

CODEVASF

Folha nº

1900

Proc.:

59530.000765/16.70

3ª GRR

À

3ª GRD.

21/12/16

Da

Comissão técnica de análise e julgamento Edital nº 10/2016

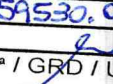
Em atendimento ao pleito da empresa CSSA Construtora São Salvador EIRELI – EPP, contido em seu Recurso apresentado em face do parecer da Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº 129/2016, de 03 de Novembro de 2016, com base no que estabelece o item – EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – do Edital CONCORRÊNCIA N.º 010/2016. Encaminhos os presentes autos para manifestação do setor técnico.

Atenciosamente


ELIJALMA AUGUSTO BESERRA
Presidente da Comissão

ERIBERTO C. DA PONTE
Membro


IVONALDO DE SOUSA LACERDA
Membro

FL: 1901
PROC: 59530.000765/16-70
RUB: 
3ª / GRD / UEP**NOTA TÉCNICA Nº 10/2016**

Petrolina, 21/12/2016

1. OBJETIVO

Conforme solicitado pela gerencia desta unidade (fl.1900 verso), trata-se de manifestação para **esclarecimentos quanto às características dos serviços exigidos na “habilitação/qualificação técnica” da empresa licitante referente ao Edital nº10/2016 - Concorrência Nacional**, formalizado através do processo nº 59530.000765/2016-70.

2. DOS FATOS

2.1. O **Edital nº10/2016** tem por objeto a *“Contratação de empresa do ramo da engenharia objetivando a realização das obras e dos serviços de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de 266 (duzentas e sessenta e seis) aguadas em comunidades rurais difusas em municípios diversos do Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf.”*.

Para **Qualificação Técnica** da empresa licitante, é exigido (item 5.12.3 do Edital):

“ (...)

c). Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras e serviços de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas em condições similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com os seguintes quantitativos mínimos para os serviços de:

Lote I: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – 57.420 m³;

Lote II: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – 10.890 m³;

Lote III: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – 6.600 m³;

Lote IV: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – 12.870 m³;

OBSERVAÇÃO: *A capacitação técnica não é acumulativa. Possuindo atestado para o Lote II a licitante poderá concorrer também ao III; se possuir*


Alessandra Cristina Rossin
Chefe da 3ª GRD/UEP
CODEVASF 3ª SR

para o Lote IV poderá concorrer também aos dois outros menores. Se possuir para o lote I – maior de todos – poderá concorrer aos quatro lotes.

- c1). *Definem-se como obras similares: obras de movimentação de terra, especialmente no campo da engenharia de terraplanagem, incluindo barragens, pavimentação de estradas, construção de barraginhas, canais, diques e açudes.*
- c2). *Definem-se como obras de porte e complexidade similar aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas e planilhas orçamentárias dos termos de referência, anexos deste Edital.”*

Quanto ao serviço colocado como condicionante a “Qualificação Técnica” da empresa licitante, o qual tem sua “Composição de Preço Unitário” publicada em edital, esmiúço:

- i. Refere-se ao item 1.7 da planilha orçamentária, cujo enunciado coloca: **“Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6m³, DMT de 50 ate 200 m.”;**
- ii. O conjunto de insumos que compõem este serviço:
 - a. Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. AF_10/2014;
 - b. Caminhão basculante 204cv (vu=7anos/14.000h) - chp diurno;
 - c. Servente.

CODEVASF/SR		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
OBRA : SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AGUADAS.						DATA: Fevereiro/2016
SERVIÇO: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m³, DMT de 50 ate 200 m.						UNIDADE: m³
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	1,00	0,0238090		137,27	
CAMINHAO BASCULANTE 204CV (VU=7ANOS/14.000H) - CHP DIURNO	CHP	1,00	0,0133333	0	166,07	
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
SUB-TOTAL						
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
SUB-TOTAL						
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
SERVENTE	h	0,003				
SUB-TOTAL						
PRODUÇÃO DA EQUIPE						
BDI 27 %						

*Planilha publicada pela Codevasf.

Alessandra Cristina Rossin
 Chefe da 3ª GRD/UEP
 CODEVASF 3ª SR



2.2. Sobre o serviço atestado na CAT 1010782015 da empresa “CSSA – Construção São Salvador”, mencionada no Recurso Administrativo acostado neste instrumento (fls. 1811/1821), exponho os seguintes fatos:

i. Este serviço consta em editais da Codevasf anteriores, como o Edital nº 07/2012 e nº 051/2011.

ii. Nestes editais a “Qualificação Técnica” para habilitação da licitante era:

“ (...)

c) *Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços em obras de movimentação de terra, terraplenagem, construção de estradas ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com os seguintes quantitativos mínimos de:*

– **Escavação de material de 1ª categoria – 100.000,00m³**

c1) *Os quantitativos mínimos exigidos, deverão constar de apenas 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de quantitativos para efeito de comprovação de qualificação técnica.*

c2) *Definem-se como obras de porte e complexidade, conforme descrito na alínea “c” acima, aquelas que apresentam grandezas e características técnicas iguais ou similares às descritas nos Termos de Referência, integrantes deste Edital, especialmente em obras construtivamente afim às de movimentação de terra, terraplenagem e construção de estradas.”*

iii. A planilha orçamentária desses editais apresenta a seguinte redação para o serviço atestado: “Escavação e movimentação de material de 1ª categoria mediante a utilização de trator de esteira, com lâmina e escarificador, com potencia mínima de 99HP e DMT de até 100m...”;

iv. A “Composição de Preço Unitário” para o serviço “*Escavação e movimentação de material de 1ª categoria mediante a utilização de trator de esteira, com lâmina e escarificador, com potencia mínima de 99HP e DMT de até 100m...*”; detalha os seguintes elementos:

a. Trator de esteiras capacidade minima de 99HP com lamina de peso operacional de 9T (incluindo manutenção/operação). Caminhao basculante 204cv (vu=7anos/14.000h) - chp diurno;

b. Tratorista.

Alessandra Cristina Rossin
Chefe da 3ª GRD/UEP
CODEVASF 3ª SR

CODEVASF		01.09-A	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
OBRA : Manutenção, Desassoreamento e limpeza de Aguadas com trator de esteiras nos municípios de Afranio, Dormentes e Petrolina.					DATA: Abril/2012	
SERVIÇO : Escavação de material de 1ª categoria mediante utilização de trator de esteiras com lamina e com potencia mínima de 99 HP e transporte com DMT de 50m.					UNIDADE: m³	
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	
Trator de esteiras capacidade mínima de 99HP com lamina de peso operacional de 9T (incluindo manutenção/operação).	h	0,022200				
Trator de esteiras capacidade mínima de 99HP com lamina de peso operacional de 9T (incluindo manutenção/operação).	h	0,003448				
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
Servente	h	0,002220				
Leis sociais: (127,96 %)						
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000				
BDI 22,5 %						

- v. Os “serviços auxiliares” que detalham a composição acima:
- Trator de esteiras com lamina e potencia de 99HP, peso operacional de 8,5 T (hora produtiva diurna);
 - Trator de esteiras com lamina e potencia de 99HP, peso operacional de 8,5 T (hora improdutiva diurna).

CODEVASF		01.09.01-A	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
OBRA : Manutenção, Desassoreamento e limpeza de Aguadas com trator de esteiras nos municípios de Afranio, Dormentes e Petrolina.					DATA: Abril/2012	
SERVIÇO AUXILIAR : Trator de esteiras com lamina e potencia de 99HP, peso operacional de 8,5 T (hora produtiva diurna).					UNIDADE: h	
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
Óleo diesel	litro	10,18000				
Manutenção mecânica (1,0x10 ⁻⁴)	fator	0,00010				
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
Depreciação e Juros de capital (1,319x10 ⁻⁴)	fator	0,0001319				
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				
Tratorista	h	0,9920				
Leis sociais: (127,96 %)						
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000				
BDI 22,5 %						


 Alessandra Cristina Rossin
 Chefe da 3ª GRD/UEP
 CODEVASF 3ª SR

CODEVASF

Fl. 1906
Proc. 000765/2016-70

RUBRICA

À

3ª GB em 22/12/2016

Da

Comissão técnica de análise e julgamento Edital nº 10/2016

Encaminhamos para conhecimento, análise, e em sendo o caso, homologação e publicação, as análises e respostas aos Recursos interpostos pelas empresas CSSA – Construtora São Salvador EIRELI – EPP (fls. 1866 a 1884) e Meta Terraplanagem EIRELI (fls. 1834 a 1840) em face do parecer de habilitação das empresas participantes do Edital Concorrência n.º 010/2016, prolatado pela Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação n.º 129/2016, de 03 de Novembro de 2016.

Atenciosamente


ELIJALMA AUGUSTO BESERRA
Presidente da Comissão


ERIBERTO C. DA PONTE
Membro


IVONALDO DE SOUSA LACERDA
Membro

CODEVASF

Folha: 1907
Proc.: 59530.000765/2016-70

Rubrica = 3ª/GB

**À
3ª/SL,**

Aprovo os Relatórios de Julgamento de Recurso, às folhas de 1834 a 1840 (referente ao recurso interposto pela empresa Meta Terraplenagem EIRELI), e folhas de 1866 a 1878 (referente ao Recurso interposto pela empresa CSSA Construtora São Salvador EIRELI - EPP), do processo administrativo nº 59530.000765/2016-70, apresentados pela comissão constituída por meio da Determinação nº 129, de 3/11/2016, para julgamento das propostas, referentes à Concorrência nº 010/2016.

Em 22/12/2015


Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva
Superintendente Regional